



9º Simposio de Ensino de Graduação

AS BULAS E TRATADOS DOS SÉCULOS XV, XVI E XVIII NA HISTÓRIA DO DIREITO BRASILEIRO: SEUS REFLEXOS NA AMÉRICA PORTUGUESA

Autor(es)

RAFAEL DE ALMEIDA LEME PONTIN

Orientador(es)

JORGE LUÍS MIALHE

1. Introdução

O trabalho de conclusão de curso realizado justifica-se por se inserir no contexto atual, marcado pelo “reaparecimento e do desenvolvimento do campo de estudos históricos, de uma historicidade do Direito”, segundo Wolkmer (2008, p. 149-150). Contribuiu assim, com a História do Direito, campo até então pouco valorizado no Brasil, motivado, principalmente, pela sua pouca aceitação nos quadros disciplinares das Faculdades de Direito.

Ao contrário do Brasil, no México, Espanha e Portugal existe uma preocupação acadêmica de ensino e pesquisa relativo à História do Direito, prova disto é a publicação de periódicos especializados na matéria como o Anuario Mexicano de Historia del Derecho e o Anuario de Historia del Derecho Español, de obras voltadas para a problemática histórico-jurídica e o oferecimento de cursos de mestrado e doutorado na área, como é o caso da Universidade de Sevilha.

Porém, esse quadro está desde o final do século XX e início do subseqüente se modificando, prova são os congressos e incentivos à pesquisa que tem encontrado tanto no corpo discente como docente de algumas instituições, cite-se a Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Além de contribuir com o aperfeiçoamento e desenvolvimento das pesquisas no âmbito histórico-jurídico, buscou trabalhar a interdisciplinaridade das matérias envolvidas, a qual se propugna por estimular, sendo úteis os resultados atingidos, tanto para o campo da História como para do Direito.

Também visou contribuir para a temática trabalhada, acrescentando-se a bibliografia já existente, que ainda carece de estudos específicos sobre as consequências dessas bulas e tratados, a luz da História do Direito, no Brasil.

Some-se ainda, o estímulo que se pretende provocar, para que se crie uma disciplina de História do Direito na Faculdade de Direito da Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), no que ganhou em importância e significância, neste sentido, a concretização da monografia.

Feitas as justificativas, passa-se a revisão bibliográfica.

O contexto histórico compreendido pelo trabalho remete ao período das descobertas e explorações de antigas e novas rotas comerciais durante o século XV, as quais trouxeram profundas mudanças na economia européia.

Iniciada pelos portugueses em seus feitos no norte da África e ampliada pelos espanhóis com a descoberta da América, representaram uma nova etapa do processo civilizatório, marcada pela revolução mercantilista.

Esse fato provocou inúmeras consequências, no que, uma em especial chama a atenção: a aquisição do território brasileiro por Portugal.

Território que não viria a pertencer aos portugueses sem que houvesse tensões com a Espanha, provocando quase que uma guerra entre as nações ibéricas, já que em disputa estava o direito de exploração das terras descobertas.

A solução para a superação destas disputas foram as bulas expedidas por um Papa aragonês e a celebração de um tratado em Tordesillas.

Sob este contexto e como se denota do próprio título da monografia, o período em análise, especificamente, é o que vai do final do

século XV ao início do XVI.

Séculos, como já exposto acima, marcados pela expansão marítima europeia e consequente exploração econômica de antigos e novos mercados no Oriente e Ocidente, no qual, foram concedidas bulas e firmados tratados entre Portugal e Espanha, com a finalidade de regular esse novo cenário intra e extra-europeu.

Época em que o Sumo Pontífice exercia grande poder e interferência nos conflitos entre os Estados, fato que começaria a ser modificado somente no século XVII, pelo Tratado de Paz de Westfália (1648), em que os “Estados nacionais, ainda em formação, começavam a sentir-se emancipados, tanto da tutela eclesiástica católica, quanto do Sacro Império Romano-Germânico.” (AGUADO, 2008, p. 319).

Através das bulas concedidas pelo Papa, principalmente as alexandrinas, representaram estas o “fundamento primeiro, de todos os direitos de propriedade e de todo o processo de avassalamento das massas trabalhadoras” da América. (RIBEIRO, 1992, p. 17).

“De acordo com o Direito Internacional da época, o descobrimento de terras não pertencentes a príncipes cristãos constituía título suficiente para a apropriação” (SILVA, 2000, p. 9), assim esse “princípio” justificava a doação por parte do Papa e exploração por parte dos conquistadores, espanhóis e portugueses, das terras descobertas.

As bulas, em tese, possuíam o poder de conceder, reconhecer e confirmar os direitos de propriedade ao que fora descoberto, num primeiro momento mais favorável a Portugal, culminando no Tratado de Alcáçovas firmado com a Espanha em 1479.

E depois, num segundo momento, mais favorável à Espanha, regulado pelo Tratado de Tordesilhas de 1494, sob este contexto o Brasil se tornou possessão de Portugal.

Quando da intervenção papal no conflito sobre os direitos de posse das terras descobertas, expediam-se bulas reconhecendo estes direitos, logo, os Estados recorriam a um acerto confabulando um tratado, que também era confirmado posteriormente por uma bula pontifícia.

É o que informa Trípoli (1936, p. 79), “o primeiro ato legislativo foi eclesiástico ou pontifício, isto é, a bula de 24 de janeiro de 1506, pela qual o papa Julio II confirmou a d. Manuel, na qualidade de grã-mestre da Ordem de Cristo e rei de Portugal, os direitos sobre as terras do Brasil.”

Conflitante é a doutrina no que diz respeito a concessão dessas bulas do Papa Alexandre VI. “Para alguns (Staedler) elas são simples projetos espanhóis. Outros (Gottschalk) falam também na influência da diplomacia portuguesa, que impediu uma expedição definitiva da primeira bula ‘Inter coetera’. Outros (Alfonso García Gallo) afirmam que houve uma ‘concessão simultânea’.” (MELLO, 2004, p. 1147).

Questiona-se também a interpretação destas sob a luz do Direito Internacional, ainda em formação, no que para evitar equívocos e erros na sua análise, deve-se optar-se por uma interpretação histórico-jurídica, interdisciplinar.

Assim sendo, “o estudo das bulas só é pertinente e inteligível numa perspectiva histórica” (SILVA, 2000, p. 2), não se podendo proceder a um estudo crítico sem se levar em conta a dimensão tridimensional do direito, consistente nos elementos fático-axiológico-normativo. (REALE, 1986, p. 54).

No que diz respeito ao papel do Tratado de Tordesilhas, similarmente ao de Alcáçovas, dividiu o mundo em dois hemisférios, sendo que posteriormente se verificou inúmeras incongruências no estabelecimento dessa linha, mas que representou na época e por quase três séculos o fundamento jurídico da posse pelos portugueses do Brasil.

Longe de pacificar os interesses de Portugal e Espanha em torno das possessões do ultramar, as bulas pontifícias e o Tratado de Tordesilhas fizeram parte do início do processo de formação dos limites territoriais brasileiros, que se estendeu até o século XX, ao qual se seguiram, com a finalidade de dirimi-la e defini-la, tratados e convenções, celebrados com os países limítrofes.

2. Objetivos

O objetivo principal da monografia foi analisar as bulas pontifícias, e os tratados firmados entre Espanha e Portugal durante os séculos XV e XVI na História do Direito Brasileiro e seus desdobramentos no que tange a formação dos limites territoriais nacionais. Também teve por objetivos:

- Compreender a importância das bulas pontifícias e dos tratados na formação do território e principalmente dos limites do Brasil;
- Entender como era o “Direito Internacional” durante o século XV e XVI e a época histórica analisada;
- Examinar qual a extensão do poder e influência do Sumo Pontífice na expedição das bulas, o seu significado dentro da política de relacionamento que vigorava durante o período entre Igreja e Estado;
- Analisar sob os planos da validade e vigência jurídica os tratados de Direito Internacional Público, principalmente o Tratado de Tordesilhas (1494), e a influência das bulas pontifícias também dentro desta perspectiva;
- Divulgar e consequentemente demonstrar a comunidade científica a importância dos estudos histórico-jurídicos e sua viabilidade.

3. Desenvolvimento

Os métodos utilizados para elaboração da monografia foram os seguintes: a) método regressivo: quanto à exposição; b) método bibliográfico: quanto aos materiais utilizados e a maneira em que foram obtidos.

Rompendo com a visão continuísta ou evolucionista (SABADELL, 2003, p. 25-39) das metodologias aplicadas às pesquisas voltadas a História do Direito e utilizando conseqüentemente os novos métodos a ela recoráveis, teve na pesquisa realizada a preocupação em assumir uma postura crítica ante os vários ângulos de estudo que comporta um trabalho historiográfico.

Dentre esses métodos, ao qual se recorreu, é o que denominou Jacques Le Goff (2001, p. 25) no prefácio que fez ao livro *Apologia da História ou o ofício do historiador* de “um método prudentemente regressivo.”

A obra citada acima é de autoria do historiador francês Marc Bloch (2001, p. 67) que idealizou o uso do método regressivo, assim, em sua defesa, argumenta que “a démarche natural de qualquer pesquisa é ir do mais ou do menos mal conhecido ao mais obscuro.”

No que tange ao método bibliográfico, consistiu na consulta de periódicos nacionais e estrangeiros, livros, anais de congressos, documentos históricos, na maioria materiais obtidos através da internet.

Destaque-se, que a obtenção, reunião e seleção destes documentos históricos, bem como parte dos outros materiais utilizados na monografia, se deu mediante empréstimo bibliográfico realizado junto a Universidade de São Paulo (USP) e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Em regra essa foi a metodologia adotada, primando pela abordagem interdisciplinar da problemática historiográfico-jurídica, em questão.

4. Resultado e Discussão

O trabalho de conclusão de curso foi dividido em três capítulos.

No primeiro capítulo cuidou-se da constituição do território nacional e da formação de seus limites atuais, estabelecendo a delimitação histórica da formação dos limites territoriais nacionais objeto da pesquisa.

No segundo capítulo estudou-se o período histórico em análise, séculos XV e XVI, no qual se notou, dentro do contexto do direito das gentes em evolução, uma independência e conseqüente fortalecimento do poder dos reis ou príncipes frente à Santa Sé.

Sumo Pontífice, que através das bulas que expedia, interferia à época na concessão onerosa das terras descobertas aos reinos de Portugal e Espanha, o qual através destas tinha a natureza de reconhecer um direito, do que criar um.

Também no mesmo capítulo estudou-se o Tratado de Tordesilhas, sob os aspectos de seu conteúdo, eficácia e vigência jurídica.

No terceiro e último capítulo, tratou-se sobre os fundamentos jurídicos da posse pelos portugueses do território brasileiro, por meio da análise das bulas pontifícias e do modo de aquisição vigente durante os séculos XV e XVI.

Constatou-se que a viagem de Cabral (1500) representou apenas um dos fundamentos jurídicos da posse pelos portugueses do território nacional, colaborado também pela expedição das bulas confirmatórias (*Ea quae* (1506), *Precelsae devotionis* (1514) e *Praeclara charissimi* (1551)), que confirmavam e mandavam observar o Tratado de Tordesilhas.

Além disso, viu-se que a ocupação também fundamentou essa posse, eis que *res nullius* o território brasileiro, pois não era ocupado por nenhum príncipe cristão e que pelo Tratado de Tordesilhas foi dividido entre Portugal e Espanha, e o *animus domini*, ou seja, com o início da colonização do Brasil pelos portugueses.

5. Considerações Finais

Diante do proposto, conclui-se que as bulas alexandrinas e o Tratado de Tordesilhas fazem parte do início da História do Direito Brasileiro e da formação dos limites territoriais nacionais, no que representaram a aquisição por parte de Portugal do território brasileiro.

Esta aquisição se deu juridicamente através do Tratado de Tordesilhas, no qual foi dirimido o conflito em torno das terras descobertas, sem, contudo, pacificar os interesses de espanhóis e portugueses. Note-se também que o mesmo tratado reforçou o poder dos reis ou príncipes, prescindindo da intervenção pontifícia na solução dessa controvérsia.

O Papa que, aliás, desempenhou papel importante nesse período, interferindo nos descobrimentos ao expedir suas bulas, documento pontifício que reconhecia aos reinos cristãos, a posse e o direito de exploração das terras descobertas, sendo que as gravava com o ônus da propagação da fé católica.

No tocante ao descobrimento do Brasil por Pedro Álvares Cabral, representou o evento somente um dos fundamentos da posse pelos

portugueses do território brasileiro, junto com o Tratado de Tordesilhas, as bulas confirmatórias, e o modo de ocupação vigente à época: a) *res nullius* (já que o território brasileiro não era ocupado por nenhum soberano cristão; b) *animus domini* (com a colonização do Brasil por volta da segunda metade do século XVI).

Assim, cumpre consignar que a pesquisa trouxe interpretações, bem como documentação anexa, acerca da temática trabalhada, as quais representam fontes para novos estudos.

Além de contribuir com a História do Direito Nacional, buscou despertar novas reflexões, no que diz respeito ao surgimento do Brasil como Estado, com ênfase na formação de seu território, o qual traz inúmeros questionamentos e indagações importantes, eis que relevantes ao conhecimento jurídico.

Referências Bibliográficas

AGUADO, Juventino de Castro. Os tratados internacionais e o processo jurídico-constitucional. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, ano 16, n. 65, p. 319, out./dez. 2008.

BLOCH, Marc. *Apologia da História ou o Ofício de Historiador*. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. *Curso de Direito Internacional Público*. 15ª ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. v. 2.

REALE, Miguel. *Teoria Tridimensional do Direito*. 4ª ed. rev. aum. São Paulo: Saraiva, 1986.

RIBEIRO, Darcy; MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *A Fundação do Brasil (1500-1700)*. Petrópolis: Vozes, 1992.

SABADELL, Ana Lucia. Reflexões sobre a metodologia na História do Direito. *Cadernos de Direito*, Piracicaba, v. 2, n. 4, p. 25-39, jan./jun. 2003.

SILVA, Dinair Andrade da. Tensões entre Castela e Portugal a propósito dos descobrimentos atlânticos: um estudo das bulas alexandrinas. In: IV Encontro da ANPHLAC. 2000, Salvador. Anais Eletrônicos do IV Encontro da ANPHLAC. Mariana, Associação Nacional de Pesquisadores e Professores de História das Américas (ANPHLAC). 14 p.

TRÍPOLI, César. *História do Direito Brasileiro. Época Colonial*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1936. v. 1.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*. 6ª ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2008.